PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 009/2014 - CONVITE Nº 003/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 003/2014

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ		
FONE/FAX:		
DATA DO RECEBIMENTO:		
NOME:		
ASSINATURA:		
CARIMRO:		

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2014 PROCESSO Nº 009/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço unitário, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário (por cesta básica), tem por objetivo a aquisição de cestas básicas de alimentação, para serem distribuídos na Assistência Social, para o Programa de Apoio à Família, conforme especificações constantes do **ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que fazem partes integrantes deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 13:30 horas do dia 28/01/2014**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2014 ENCERRAMENTO: 28/01/2014 HORÁRIO: às 13:30 horas

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 003/2014 ENCERRAMENTO: 28/01/2014

HORÁRIO: às 13:30 horas

- 3.2.0 envelope n^o 01-documentação deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:
- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade relativa com o FGTS;

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- f) Declarações constantes do ANEXO VI.
- 3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3.O envelope nº 02-proposta, deverá conter proposta financeira, nos moldes do **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, constante do ANEXO II**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando os preços unitários e totais dos produtos de cada cesta básica, marca, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO JULGAMENTO

4.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por cesta básica, desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.

05-DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1.As cestas básicas deverão ser montadas nas especificações constantes do ANEXO I e entregues pela licitante vencedora em depósito localizado na cidade de Laranjal Paulista/SP, aos usuários, através de ficha de encaminhamento emitido pela Secretaria da Promoção Social e Desenvolvimento Habitacional.

06-DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados com 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos.

07-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Vigorará a partir da assinatura do contrato com seu término previsto para 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.Durante a vigência do contrato, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro com base em pedido da licitante, conforme artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que a licitante vencedora comprove o efetivo aumento nos preços dos produtos e que esse aumento inviabilize total ou parcialmente o cumprimento do contrato.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: 02.08.00.0824400112.023.000.3.3.90.32.00.0000-Despesa 199.

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1.A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULSITA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada

obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

- **10.2**.A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- **10.3.**A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se o direito de contratar no todo ou em partes o objeto da presente licitação.
- **10.4.**As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.
- **10.5**.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.
- **10.6.**No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.7.**O valor estimado desta licitação será de: cesta básica nº 01- R\$ 87,16 (oitenta e sete reais e dezesseis centavos) e cesta básica nº 02-R\$ 51,60 (cinqüenta e um reais e sessenta centavos, totalizando um valor estimado de R\$ 78.898,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).
- **10.8** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no item 10.7, que foram apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **10.9.**Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e sua alterações.
- **10.10.**Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO);
- b) ANEXO II (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA- OPCIONAL);
- c)ANEXO III (MODELO DE PROCURAÇÃO);
- d)ANEXO IV (TERMO DE RENÚNCIA) e;
- e)ANEXO V (MINUTA DO CONTRATO).
- f)ANEXO VI-DECLARAÇÕES
- **10.11.**Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.**

Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2.014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 003/2014 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01- OBJETO-Aquisição de cestas básicas de alimentação, para serem distribuídas na Assistência Social, para o Programa de Apoio à família, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

A)CESTA Nº 01 - 550 (quinhentas e cinquenta) cestas básicas de alimentação.

<u>Item</u>	Otde.	Produtos
01	10 kgs	Arroz agulhinha tipo I
02	5 Kgs	Açúcar cristal
03	01 Kg	Feijão carioquinha
04	02 Latas	Óleo de soja de 900 ml
05	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com sêmola, tipo parafuso
06	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com sêmola, tipo espaguete
07	02 latas	Sardinha em conserva de 125gramas
08	01 Pacote	Café torrado e moído com 500 gramas
09	01 lata	Extrato de tomate de 340 gramas
10	04 litros	Leite integral UHT
11	01 Pacote	Biscoito salgado de 200 gramas
12	01 Pacote	Biscoito doce de 400 gramas
13	01 Pacote	Goiabada de 300 gramas
14	01 Pacote	Tempero sem pimenta de 300 gramas
15	01 Pote	Margarina de 500 gramas
16	02 Pedaços	Sabão em pedra de 200 gramas
17	03	Sabonetes de 90 gramas
18	02	Creme dental de 90 gramas
19	01	Pacote de papel higiênico com 04 rolos com 30 metros cada
20	01	Pacote de sabão em pó de 1 kg
21	01 Pacote	Farinha de trigo de 1 kg
Embalagem condicionadora		

B)CESTA Nº 02 - 600 (seiscentas) cestas básicas de alimentação.

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Produtos</u>
01	05 kgs	Arroz agulhinha tipo I
02	05 Kgs	Açúcar cristal
03	1 Kg	Feijão carioquinha
04	1 Lata	Óleo de soja de 900 ml
05	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com sêmola, tipo parafuso
06	01 Pacote	Café torrado e moído com 500 gramas
07	01 lata	Extrato de tomate de 340 gramas
08	02 litros	Leite integral UHT
09	01 pote	Margarina de 500 gramas
10	02	Sabão em pedra de 200g
	Pedaços	
11	02	Sabonetes de 90 gramas
12	02	Creme dental de 90 gramas
13	01 Pacote	Sabão em pó de 1 kg
14	01 Pacote	Farinha de trigo de 1 kg
01 Emb	01 Embalagem condicionadora	

02-DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1.As cestas básicas deverão ser montadas nas especificações constantes do ANEXO I entregues pela licitante vencedora em depósito localizado na cidade de Laranjal Paulista/SP, aos usuários, através de ficha de encaminhamento emitido pela Secretaria da Promoção Social e Desenvolvimento Habitacional.

Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2.014.

Heitor Camarin Junior Prefeito Municipal

CONVITE Nº 003/2014

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

Outorgante

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada CONTRATANTE at
representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Heitor Camarin Junior, RG nº 11.447.782-6 e CPF n
062.763.818-02, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n
no, com sede a Ruano, nocidade d
doravante denominada CONTRATADA
representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade R
no, firmam o presente termo d
contrato, do processo administrativo nº/2014, doravante denominado Processo, concernente
Licitação nº 003/2014, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas
condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável
espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravant
denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional
irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) — A **CONTRATADA** se obriga a fornecer cestas básicas, conforme especificações constantes no Edital e Anexos I e II da licitação, modalidade CONVITE nº 003/2014 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, descritos no quadro abaixo:

A)CESTA Nº 01 - 550 (quinhentas e cinquenta) cestas básicas de alimentação.

Item	Qtde.	Produtos Produtos	
01	10 kgs	Arroz agulhinha tipo I	
02	5 Kgs	Açúcar cristal	
03	01 Kg	Feijão carioquinha	
04	02 Latas	Óleo de soja de 900 ml	
05	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com sêmola, tipo parafuso	
06	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com sêmola, tipo espaguete	
07	02 latas	Sardinha em conserva de 125gramas	
08	01 Pacote	Café torrado e moído com 500 gramas	
09	01 lata	Extrato de tomate de 340 gramas	
10	04 litros	Leite integral UHT	
11	01 Pacote	Biscoito salgado de 200 gramas	
12	01 Pacote	Biscoito doce de 400 gramas	
13	01 Pacote	Goiabada de 300 gramas	
14	01 Pacote	Tempero sem pimenta de 300 gramas	
15	01 Pote	Margarina de 500 gramas	
16	02 Pedaços	Sabão em pedra de 200 gramas	
17	03	Sabonetes de 90 gramas	
18	02	Creme dental de 90 gramas	
19	01	Pacote de papel higiênico com 04 rolos com 30 metros cada	
20	01	Pacote de sabão em pó de 1 kg	
21	01 Pacote	Farinha de trigo de 1 kg	
	Embalagem condicionadora		
PREÇO POR CESTA BÁSICA			

B)CESTA Nº 02 - 600 (seiscentas) cestas básicas de alimentação.

Item	Otde.	<u>Produtos</u>
01	05 kgs	Arroz agulhinha tipo I
02	05 Kgs	Açúcar cristal
03	1 Kg	Feijão carioquinha
04	1 Lata	Óleo de soja de 900 ml
05	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com sêmola, tipo parafuso
06	01 Pacote	Café torrado e moído com 500 gramas
07	01 lata	Extrato de tomate de 340 gramas
08	02 litros	Leite integral UHT
09	01 pote	Margarina de 500 gramas
10	02	Sabão em pedra de 200g
	Pedaços	
11	02	Sabonetes de 90 gramas
12	02	Creme dental de 90 gramas
13	01 Pacote	Sabão em pó de 1 kg
14	01 Pacote	Farinha de trigo de 1 kg
01 Emb	01 Embalagem condicionadora	
PREÇO	PREÇO POR CESTA BÁSICA	

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA) -

3.1.As cestas básicas deverão ser montadas nas especificações constantes do ANEXO I e entregues pela licitante vencedora em depósito localizado na cidade de Laranjal Paulista/SP, aos usuários, através de ficha de encaminhamento emitido pela Secretaria da Promoção Social e Desenvolvimento Habitacional.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) — As despesas decorrentes deste certame correrá pela dotação orçamentária nº: 02.08.08.2240011.2.023.000.3.3.90.32.00.0000-Despesa 199, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme notas de empenhos acostadas aos autos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) — Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados com 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes as cestas básicas fornecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) — São obrigações da CONTRATADA:

a)Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos produtos.

b)Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) – Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) — À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DECIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista, Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ^a :	2 ^a :
RG.:	RG:
CPF.:	CPF.:

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL) CARTA CONVITE Nº 003/2014

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
CNPJ:		I.E	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:	

A)CESTA Nº 01 -550 (quinhentas e cinquenta) cestas básicas de alimentação.

Item	Qtde.	<u>Produtos</u>	Marca	Preço Unit
01	10 kgs	Arroz agulhinha tipo I		
02	5 Kgs	Açúcar cristal		
03	01 Kg	Feijão carioquinha		
04	02 Latas	Óleo de soja de 900 ml		
05	01	Macarrão de 500 gramas, com		
	Pacote	sêmola, tipo parafuso		
06	01	Macarrão de 500 gramas, com		
	Pacote	sêmola, tipo espaguete		
07	02 latas	Sardinha em conserva de		
		125gramas		
08	01	Café torrado e moído com 500		
	Pacote	gramas		
09	01 lata	Extrato de tomate de 340 gramas		
10	04 litros	Leite integral UHT		
11	01	Biscoito salgado de 200 gramas		
	Pacote			
12	01	Biscoito doce de 400 gramas		
	Pacote			
13	01	Goiabada de 300 gramas		
	Pacote			
14	01	Tempero sem pimenta de 300		
	Pacote	gramas		
15	01 Pote	Margarina de 500 gramas		
16	02	Sabão em pedra de 200 gramas		
47	Pedaços	Calcarate de 00 avenue		
17	03	Sabonetes de 90 gramas		
18	02	Creme dental de 90 gramas		
19	01	Pacote de papel higiênico com 04		
20	01	rolos com 30 metros cada		
20	01 01	Pacote de sabão em pó de 1 kg		
21	01 Pacote	Farinha de trigo de 1 kg		
EMBALAGEM CONDICIONADORA PREÇO UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA				
DESCREVER O VALOR POR EXTENSO				

B)CESTA Nº 02 - 600 (seiscentas) cestas básicas de alimentação.

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Produtos</u>	<u>Marca</u>	Preço Unit
01	05 kgs	Arroz agulhinha tipo I		
02	05 Kgs	Açúcar cristal		
03	1 Kg	Feijão carioquinha		
04	1 Lata	Óleo de soja de 900 ml		
05	01 Pacote	Macarrão de 500 gramas, com		
		sêmola, tipo parafuso		
06	01 Pacote	Café torrado e moído com 500 gramas		
07	01 lata	Extrato de tomate de 340 gramas		
08	02 litros	Leite integral UHT		
09	01 pote	Margarina de 500 gramas		
10	02	Sabão em pedra de 200g		
	Pedaços			
11	02	Sabonetes de 90 gramas		
12	02	Creme dental de 90 gramas		
13	01 Pacote	Sabão em pó de 1 kg		
14	01 Pacote	Farinha de trigo de 1 kg		
EMBALAGEM CONDICIONADORA				
PREÇO UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA				
DESCREVER O VALOR POR EXTENSO				

Dados do representa	nte legal:
Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, $\S.3^{\circ}$, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-à ao prazo de convocação previsto no art.64,§3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is):	

ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CARTA CONVITE Nº 003/2014

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

, inscrita no CNPJ no, por	
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da	
Carteira de Identidade nº: e do CPF nº e do CPF nº	
DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas	
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os	
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e	
ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao	
prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.	
de 2.014.	
assinatura do representante legal	

CARTA CONVITE Nº 003/2014 ANEXO VI – DECLARAÇÕES

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARAMOS:	
1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 003/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA; 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;	
3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente. 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do	
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(data)	

(representante legal)